



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2024

Data: 05 de julho de 2024.

Súmula: Acrescenta redação ao anexo II da Lei Complementar nº 211/2024, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Por princípio da isonomia das Leis e da aplicação do índice da revisão anual dos salários previstos no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, fica alterada a tabela do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 211/2024. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 28 de novembro de 2.022

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor Jurídico	CC-1	6.595,69
Assessor de Comunicação	CC-2	4.902,75
Ouvidor Municipal	CC-2	4.902,75
Secretários Municipais	CC-00 Subsídio	6.595,69
Diretores de Departamento	CC-2	4.902,75
Chefe de Divisão	CC-3	3.939,00

CARGO	REMUNERAÇÃO
Prefeito	17.130,63
Vice Prefeito	6.595,69
Vereadores	6.595,69